



DECISÃO COREN/MA N.º 095, DE 17 DE MAIO DE 2021

Homologar novos prazos para execução de serviços ofertados aos profissionais de enfermagem.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO (COREN/MA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN MA nº 012/2012, e

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do COREN-MA;

CONSIDERANDO o Memorando Setor de Registro e Cadastro N° 055/2021;

CONSIDERANDO a deliberação na 583ª (quingentésima octogésima terceira) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada no dia 07 de maio de 2021;

DECIDE:

Art. 1º Homologar prazos para realização de serviços aos profissionais da enfermagem:

TIPO DE SERVIÇO	PRAZO
Inscrição com diploma	Sede e subseções - até 30 (trinta) dias
Inscrição com certidão (sem diploma)	Sede e subseções - até 30 (trinta) dias
Transferência de Jurisdição	Sede - até 15 (quinze) dias / Subseções - até 30 (trinta) dias
Renovação de inscrição	Sede - até 8 (oito) dias / Subseções - até 30 (trinta) dias
Segunda via de carteira de identidade profissional	Sede - até 8 (oito) dias / Subseções - até 30 (trinta) dias
Inscrição secundária	Sede - até 15 (quinze) dias / Subseções - até 30 (trinta) dias
Inscrição remida	Sede - até 15 (quinze) dias / Subseções - até 30 (trinta) dias
Reinscrição	Sede - até 15 (quinze) dias / Subseções - até 30 (trinta) dias
Especialização	Sede - até 15 (quinze) dias / Subseções - até 30 (trinta) dias
Certidão negativa	Via site / imediato quando solicitado presencialmente na sede e subseções



Certidão positiva com efeito de negativa	Via site / imediato quando solicitado presencialmente na sede e subseções
Cancelamento de inscrição	Sede e subseções - imediato
Regularização de inscrição sem diploma	Sede - até 15 (quinze) dias / Subseções - até 30 (trinta) dias
Resposta aos e-mails	Até 7 (sete) dias

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís – MA, 17 de maio de 2021.

Dr. José Carlos Costa Araújo Júnior
Presidente
COREN-MA nº 364950-ENF

Dr. Deusede Fernandes da Silva
Secretário
COREN-MA nº148159-ENF